

PROJETO DE LEI Nº 032/2015, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
CREDITO ADICIONAL	
(+) SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
01 Poder Legislativo	
01.01 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0015)3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 5.800,00
TOTAL	R\$ 5.800,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais):

(-) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
01 Poder Legislativo	
01.01 Manutenção do Corpo Legislativo	
01.031.0001.0012 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0003) 3.3.90.14 Diárias P. Civil (FR 01)	R\$ 49,14
(0004) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01)	R\$ 2.100,00
(0006) 3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 165,00
01.031.0001.0372 Manut. Da Secretaria da Câmara	
(0009) 3.1.90.11 Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 750,00
(0010) 3.1.90.13 Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 422,00
(0011) 3.1.91.13 Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 170,00
(0013) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01)	R\$ 443,86
(0014) 3.3.90.36 Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)	R\$ 1.700,00
TOTAL	R\$ 5.800,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2014-2017, LDO 2015 e LOA 2015, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de novembro de 2015.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL